

## **Documentação para Cadastro de Estabelecimentos - Dispensação de Substâncias Retinóides de Uso Sistêmico:**

(Conforme Art. 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344/98)

1. Petição em forma de ofício, subscrita pelo Responsável Técnico;
2. Cópia do documento de identidade do farmacêutico;
3. Cópia do Alvará Sanitário, vigente;
4. Cópia da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, atualizada para o ano em curso;
5. Cópia do CNPJ;
6. Relação dos medicamentos, quantidades estimadas.

Obs: O estabelecimento deverá abrir Expediente na Viemsa (12h30 as 18h00), solicitando cadastro do estabelecimento para a atividade de dispensação de medicamentos contendo substâncias retinóides.